



CABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## LEI Nº 768 DE 25 DE JUNHO DE 1.993.

"Dispõe sobre desapropriação de área para formação de Centro de Suplência".

**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por vias amigáveis ou judiciais, a área do terreno abaixo descrito, conforme Decreto de Utilidade Pública nº971 de 01 de Abril de 1.993, destinada à implantação de "Centro de Suplência".

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Consta pertencer à **WLADEMIR C.BARRAL**, o lote "B" da Quadra 02 do loteamento denominado "Centro", inscrito nesta Municipalidade sob nº6.156/000, tendo as seguintes medidas e confrontações:

" Mede 16,50 metros de frente para a Rua Prefeito Carlos José Carlson; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno mede 59,00 metros, confrontando com o Lote "A"; do lado esquerdo mede 26,50 metros confrontando com o Lote "C", mais 08,05 metros confrontando com o Lote "E"; nos fundos mede 13,00 metros em linha reta, confrontando com o Lote "H", daí deflete à esquerda medindo em linha reta 22,00 metros, confrontando com os Lotes "H" e "I", daí deflete à direita, medindo em linha reta 04,05 metros, confrontando com o Lote "J". Encerrando assim o terreno de formato irregular com área de 777,60 m (Setecentos e Setenta e Sete Metros e Sessenta Decímetros Quadrados). "



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

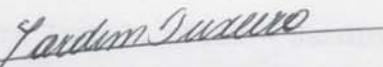
GABINETE DO PREFEITO

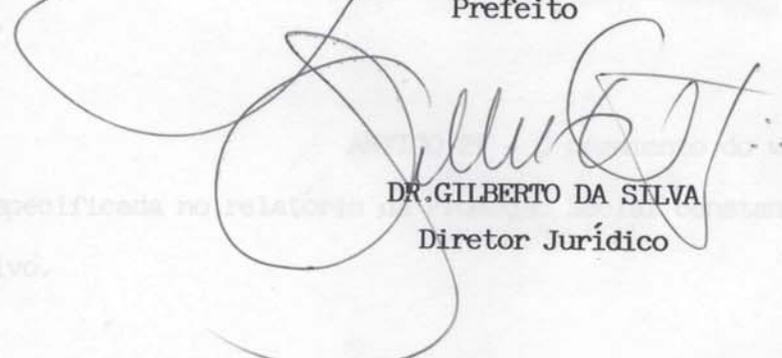
FLS.02-LEI Nº 768 DE 25 DE JUNHO DE 1.993.

**ARTIGO 2º** - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 25 de Junho de 1.993.- 29º Ano de Emancipação Político-Administrativo.

  
**JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**  
Prefeito

  
**DR. GILBERTO DA SILVA**  
Diretor Jurídico

Publicado no quadro de editais na mesma data.

Proc. Adm. nº 359/93 - P.M.

Autógrafo nº 030.06.1.993

mhf.-

41.40 - Material Permanente